

Autógrafo n.º 174/55. Projeto de Lei n.º 25/55  
Lei n.º 168/55

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º - Fica suplementada a verba constante do Orçamento Vigente, codificada sob n.º 4-3-2-8-33-2 - Material Permanente - Distrito de Sussui - na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º - Para execução da presente lei, fica transferida totalmente a verba de Despesas Diversas - Colocação de Guias e Lançetas - Distrito de Sussui, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Ata das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 12 de Dezembro de 1955, aos Meamoel Peão Rego - Presidente e Carlos Bergoncio - 1.º Secretário. Nada mais continha na referida lei que, para aqui foi bem e fielmente transcrita. Eu Flávio Manoel de Oliveira, Diretor da Secretaria, transcrevi.